

Jornal de



PORTE PAGO

CASTANHEIRA DE PÊRA

MENSÁRIO REGIONALISTA INDEPENDENTE

Director: HERLÂNDER MACHADO

Administrador: BELARMINO H. CORREIA

Director-adjunto: JORGE PIMENTEL LADEIRA

Chefe de Redacção: NIQUELINO FERNANDES

Administração e Redacção: Valinhô - Castanheira de Pera

PREÇO 20\$00

CONCELHO DE CASTANHEIRA DE PÊRA - CONCELHO DE CASTANHEIRA DE PÊRA - CONCELHO DE CASTANHEIRA DE PÊRA - CONCELHO DE CASTANHEIRA DE PÊRA

EDITORIAL

ATRASOS

Mensário Regionalista Independente, O JORNAL DE CASTANHEIRA DE PÊRA apenas conta com a dedicação dos seus assinantes e dos seus anunciantes.

Sendo uma publicação diletante, não pode criar estruturas administrativas que lhe

assegurem a rápida consecução de receitas, a eficiente resolução dos seus problemas financeiros e a desejável saída temporária de cada um dos seus números.

Sai, pois, com lastimável atraso o Jornal de Castanheira de Pera referente ao mês de julho de 1984. E, para não retardar mais a sua saída, é publicado um número com redução de páginas - não por falta de material literário e regionalista, mas, sim, por falta de

recursos financeiros realizáveis de imediato.

Tem o nosso Jornal suficiente Publicidade que lhe ocupa grandes espaços. Por cada anúncio publicado há impostos que tem de liquidar na Repartição de Finanças - que até lhe cobra tributo pela publicação de Programas de Festas Religiosas com Arraial!

Acontece que a própria Publicidade ocupa páginas cujo custo, na Tipografia, enca-

Cont. na pág. 4

OS LUGARINHOS RESTAURAM A CAPELA DE NOSSA SENHORA DA GUIA

ENTREVISTA COM

Dr.^a MARIA CÂNDIDA DINIS
BARRETO DE CARVALHO

por Niquelino Fernandes



Dra. Maria Cândida Dinis Barreto de Carvalho

É sabido de todos, do conjunto de dificuldades de vária ordem que, para a reconstrução da Capela de Nossa Senhora da Guia, nos Lugarinhos, a sua Comissão de Obras tem vindo a lutar. Felizmente que a compreensão de todos tem ajudado para que esta obra tenha vindo a singrar pelo caminho do êxito.

A este êxito seria injusto que não fizéssemos eco do esforço da Sr.^a Dr.^a Maria Cândida de Carvalho que, com grande desvelo e uma enorme dedicação, tem vivido e ajudado a resolver problemas não só com as suas expensas, como também, muitas vezes, roubando tempo à sua actividade profissional e às suas horas de descanso.

«JORNAL DE CASTANHEIRA DE PÊRA», resolveu ouvir a Sr.^a Dr.^a Maria Cândida Barreto de Carvalho, no sentido de aos nossos leitores dar informações, tanto quanto possível de tal situação.

Sr.^a Dr.^a: É do conhecimento público que houve substituição do projecto que antecede o actual. Porquê a sua substituição?

De facto houve substituição do projecto que antecede o actual, por

duas razões essenciais.

Primeira: a maior parte da população que constitui aquela comunidade era de opinião que se restaurasse a que estava, como tinha sido deliberado em reunião da comissão de culto em 19 de Janeiro de 1978.

Segunda: Actualmente não era possível, monetariamente, construir o projecto que se mandou elaborar conforme resolução tomada em reunião da comissão de culto, em Setembro do mesmo ano de 1978.

Naquela altura ser-nos-ia talvez possível realizar esse projecto, mas começaram a aparecer opiniões contraditórias e o tempo foi passando e agora já não seria possível pelo enorme aumento de materiais e mão de obra.

Sem ser em dias festivos, não considera este Edifício um pouco acanhado?

Com as alterações que se estão

a efectuar no seu interior, de acordo com as decisões tomadas nessa reunião de Janeiro de 1978, capela ficará mais ampla.

Eliminaram-se as escadas interiores para o coro, passando-se a mesmas para o exterior, para acesso ao referido coro.

Retiraram-se uns altares laterais, o que permitiu algum aumento de espaço, isto para além do aumento também do coro que ficará com capacidade para mais umas cinquenta pessoas.

Este espaço penso que chegará para albergar os cristãos que queram assistir à Eucaristia, mesmo em

Cont. na pág. 4



Capela de N.S. da Guia, dos Lugarinhos

NOTAS SOLTAS

Em 4 de Julho de 1984 - data em que se comemorou o 70.º Aniversário da Fundação do Concelho de Castanheira de Pera - foi celebrada a escritura de constituição da «RIBEIRA PERA - Sociedade Para o Desenvolvimento de Castanheira de Pera, SARL.»

Foi um êxito a subscrição das respectivas acções, devendo salientar-se a larga participação popular. há esperança e expectativa.

Os povos do Concelho de Castanheira de Pera confiam na iniciativa e esperam que esta venha a ser um poderoso veículo para o desejável Progresso do Município.

Em 8 de Julho de 1984, realizou-se o «1.º Grande Prémio de Castanheira de Pera» promovido pela Casa do Povo de Castanheira de Pera.

As provas de Atletismo tiveram grande número de participantes, alguns dos quais de grande nomeada ao nível do Desporto Nacional.

Foram atribuídos significativos prémios, constituídos por taças e valores monetários, oferecidos por múltiplas entidades.

O Jornal de Castanheira de Pera também colaborou com a Comissão Organizadora destas interessantes provas de Atletismo, oferecendo uma taça que veio a ser entregue pelo nosso Director.

O Sr. Dr. Júlio Miranda Calha, Secretário de Estado dos Desportos, esteve em Castanheira de Pera, para assistir às comemorações da fundação do Concelho, em 8 de Julho de 1984.

Atento aos problemas locais, teve palavras de encorajamento para as iniciativas que estão ganhando vulto para o desenvolvimento regional.

Do Centro de Instrução e Recreio União Coentralense e da Junta de Freguesia do Coentral recebeu apelos a que prometeu dar a sua colaboração.

Espera-se, pois, o seu apoio.

O Rancho Folclórico NEVEIROS DO COENTRAL continua a levar o nome de Castanheira de Pera a todo o País.

O jornal de castanheira de Pera propõe-se publicar, no seu número de Setembro, o calendário das actuações que este agrupamento castanheirense teve na época de 1983-1984 (Outubro a Setembro).

Entretanto, registamos a actuação que os NEVEIROS DO COENTRAL tiveram, no passado dia 8 de Julho de 1984, em Castanheira de Pera em comemoração dos 70 anos decorridos sobre a data da fundação do nosso Concelho e, também, em lembrança

Cont. na pág. 4

CONCELHO DE CASTANHEIRA DE PÊRA - CONCELHO DE CASTANHEIRA DE PÊRA - CONCELHO DE CASTANHEIRA DE PÊRA - CONCELHO DE CASTANHEIRA DE PÊRA

FICHA TÉCNICA

DIRECÇÃO: : Herlander Machado (director)
e Jorge Pimentel Ladeira (director-adjunto)

REDACÇÃO: : Niquelino Fernandes (chefe de Redacção)
António Alves Henriques (chefe de Redacção-Adjunto)
Amadeu de Almeida Joaquim (sub-chefe de Redacção)

ADMINISTRAÇÃO: : Belarmino Henriques Correia

PRÓPRIEDADE: : Herlander Alves Machado

Sede, Redacção e Administração:
VALINHO — APARTADO 13
3280 CASTANHEIRA DE PÊRA

Composição e Impressão:
NOVELgráfica, Lda.
Rua Capitão Salomão
121 - 123 — Telef. 25299
3500 VISEU

Correspondentes:

Camelo — Jorge Bernardo das Neves
Carregal — Albino Nunes
Coentral — José Alves Barata
Fontão — Porfírio Cepas

Gestosa Cimeira — Aníbal Tavares
Moita — Rui Santos
Palheira — Adelino Marques
Pêra — Pompílio Antunes
Sapateira — Gualter Fernandes
Sarzedas — Arlindo Silva
Troviscal — Isaltino Conceição
Vilar — Aires Henriques Estevão

**O PINHEIRO, O VARAPAU
E O HOMEM MAU**

Zilda Candeias Varandas

Pinheiro-Podes crer, Varapau, eu sou, nestas serras, nestas vertentes e em todo o lado, adorado! Dou alegria, gosto, conforto, prazer. Cresci, fiz-me belo e sem dar grande trabalho...muito valho!

Varapau-Pois sim...mas um dia, quando menos esperares, ficarás desgraçado, de infeliz aspecto, tostado, queimado, uma tocha «incendiada»...uma coisa feia, sem vida!

Pinheiro-Não digas isso, olha que me assustas! Alguém seria capaz, sem ser por morte natural, tirar-me assim a vida!

Varapau-Olha ao longe...o que vês! Milhares de teus irmãos...era tal a beleza e abundância, que eles até usavam, como tu, de jactância...porém, veio o homem mau e num gestleve, derrubou milhares de gigantes, alguns até de 50 metros, altura maior dos teus irmãos, dos 80 diferentes que são!

Pinheiro-E o povo, o homem bom, porque não mata quem nos mata?

Varapau-O homem bom, esse lastima-se, chora, vendo consumir-se o que ele adora. Ajuda os soldados da paz, mas ao fim dum fogo, se vivo ficares, olha para trás!...

Homem Mau-Olha aqueles ali, que conversa mais sem graça...não se calem e verão, num instante uma desgraça!

Varapau-Olha ali, não te parece um homem mau? Ah! se tu pudesses dar-lhe um grande «pinhão» ou as tuas «agulhas» lhe traspasassem o coração, ou as tuas pinhas, todas juntinhas, lhe caíssem na «pinha»!

Pinheiro-Ou tu, como varapau...se pudesses zurzir, bem zurzido o homem mau!...

MANUEL LOUZÁ HENRIQUES

MÉDICO PSIQUIATRA

Residência: Rua de Gil Vicente, 130 — Telef. 71464
Consultório: Av. Sá da Bandeira, 45-3.º Dto.
— Telef. 28560 3000 Coimbra

NOTÍCIA

Castanheirense

COENTRAL



FALECIMENTO

**D. MARIA LUISA
DA SILVA
MATEUS DE
CARVALHO**

Causou grande consternação no nosso meio a infausta notícia do falecimento em Lisboa da sr.ª D. Maria Luisa da Silva Mateus Carvalho, que desde há anos vinha sofrendo de pertinaz doença.

Não obstante o facto de ser conhecido o seu precário estado de saúde e a circunstância de os seus padecimentos se terem agravado nos últimos tempos, não se esperava, mesmo assim, que estivesse tão próximo o triste desenlace.

Por isso -repetimos- foi com surpresa e profunda mágoa que aqui foi recebida a dolorosa nova.

A extinta, que contava 49 anos de idade, era natural de Rego da Murta (Alvaiázere) e esposa do nosso prezado conterrâneo e amigo sr. José Carvalho, conceituado comerciante no Mercado Abastecedor 24 de Julho, em Lisboa; e mãe do sr. Eng. Carlos Manuel Mateus Carvalho, casado com a sr.ª Dr.ª Maria de Fátima Teles C. Carvalho.

O préstito fúnebre chegou ao Coentral cerca das 13 horas do passado dia 12 de Julho, seguindo-se missa de corpo presente na Igreja Paroquial, após o que se efectuou o funeral com grande acompanhamento para o Cemitério desta freguesia, onde o corpo ficou depositado em jazigo de família.

Para toda a família enlutada e em especial para os amigos José Carvalho e seu filho, vai um abraço de sentidas condolências, pedindo a Deus que a todos conforte no doloroso transe que estão vivendo.

A.B.

VENDE-SE

Terreno com pinheiros e eucaliptos, sita em Pardeeiros-Botelhas, junto à estrada Bôlo-Camêlo.

Trata- Firmo Lisboa-Telef. 42572- Alcobaca.

Mostra o local- Hermenegildo Lopes — Botelhas.

JOSÉ MIGUEL BAPTISTA

Especialista da Maternidade dos H.U.C.

— Gravidez e partos.

Consultas — 4.ª Feira 16,00 horas

Centro Médico S. Silvestre

Telefone 99280 — LOUSÃ

CENTRO MÉDICO S. SILVESTRE

LARGO DO MERCADO

TELEF. 99280

3200 LOUSÃ

Atendimento Permanente — 10 às 23 h.

Clínica Geral. Pequena Urgência e Electrocardiografia.

Especialidades (Por Marcação).

— Urologia — Sábado 11 horas

— Ginecologia/Obstetrícia 2.ª feira 15 horas

— Obstetrícia — 4.ª Feira 16,30 horas

— Neurologia — 6.ª Feira 15,00 horas

— Psiquiatria — 4.ª Feira 15,00 horas

— Ortopedia — 3.ª Feira 14,00 horas

— Cardiologia — 6.ª Feira 14,00 horas

— Dermatologia — Sábado 11,00 horas

— Doenças Alérgicas/D. Pulmões — 2.ª Feira 15,00 h.

— Reabilitação.

VILAR

«Atlético Club Recreativo Mocidade do Vilar elegeu os seus novos corpos directivos

Em Assembleia Geral realizada no dia 1 de Abril esta colectividade elegeu os seus órgãos directivos, cuja composição passou a ser como segue:

ASSEMBLEIA GERAL

Presidente-Eurico Correia Rodrigues Pardinha
1.º Secret. - José Manuel da Silva Catarino
2.º Secret. - João Miguel Dinis Dias da Silva
Vogal - Isidro Manuel Henriques de Oliveira

DIRECÇÃO

Presidente - José Pardinha Coelho dos Santos
Vice-Presid. - Carlos Lopes Dias
Secretário - Rogério Paulo Correia Rodrigues
Tesoureiro - Sérgio Alves Joaquim
1.º Vogal - Francisco Sacramento
2.º Vogal - Leonel Silva Henriques

CONSELHO FISCAL

Presidente - Belarmino Alves Alexandre
Secretário - Alfredo Alves Lopes
Relator - José Manuel da Silva Tomás
1.º Suplente - Adelino da Silva Lopes
2.º Suplente - António Joaquim da Silva

CASTANHEIRA DE PÊRA

AGRADECIMENTO

José Manuel Gonçalves Lopo

Conceição Maria Alves Lopo, seus filhos, nora e restante família, vêm por este meio, na impossibilidade de o fazerem pessoalmente, agradecer a todas as individualidades, colegas e amigos que estiveram presentes e participaram no doloroso acto que foi o funeral de seu marido, pai e sogro José Manuel Gonçalves Lopo, pastor da Igreja Evangélica em Castanheira de Pêra, realizado no dia 13/03/84, pelas 17 horas daquela Igreja para o Cemitério de Castanheira de Pêra.

Agradece também a presença dos realizadores do acto fúnebre, Pastor Frank Smith, da Igreja Evangélica de Coimbra, Pastor José Gonçalves, da Igreja Evangélica de Pampilhosa e Pastor Joseph Domingues, da Igreja Pentecostal Unida, de Lisboa.

LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS

BIOQUILAB, LDA.

Dir. Técnica: ALDA BRANCO GAMA
Licenciada em Farmácia — Especialista

Telef. 4 22 86

3260 FIGUEIRÓ DOS VINHOS

AMÍLCAR SANDINHA

Advogado
Arganil — Lousã

Telefs.
Escrit. 99 172
Resid. 99 436

As Sextas-feiras
em Castanheira de Pêra
Telef. 44373

FERNANDO MANATA

ADVOGADO

3260 FIGUEIRÓ DOS VINHOS

TEL. 42243 / 42125

NOTÍCIA *Castanheirense*

PALHEIRA

CASAMENTO

MARIA DE FÁTIMA MENDES TOMÁS
(natural da Palheira)
LUIS FILIPE SACRAMENTO MENDES DELGADO (natural de Lisboa)

Na igreja paroquial da freguesia de S. João, em Lisboa, realizou-se, no passado dia 31 de Março de 1984, o casamento de **MARIA DE FÁTIMA MENDES TOMÁS** - filha de Odílio Tomás Joaquim e de Maria Adélia Mendes Tomás - com **LUIS FILIPE SACRAMENTO MENDES DELGADO** - filho de José Henriques Mendes Delgado e de Maria Argentina Henriques Sacramento Mendes Delgado. Foram padrinhos, da noiva, Joaquim do Céu Mendes e Maria Argentina Henriques Sacramento Mendes Delgado e, do noivo, Constantino Henriques Sacramento e Palmira das Neves Sacramento. Desejamos as maiores felicidades ao novo casal e a seus familiares.

VILA

CASAMENTO

LEOPOLDINA ALVES DOS SANTOS
MANUEL FRANCISCO

Na nossa Igreja Matriz contraíram matrimónio, no dia 7 de Abril, Leopoldina Alves dos Santos, filha do sr. Pompeu Paulo dos Santos e da sra. D. Silvina Alves e Manuel Francisco, filho do sr. Fernando Francisco e da sra. D. Júlia de Jesus.

Foram padrinhos da noiva o sr. Albano Henriques Baeta e sua esposa D. Cécilia Alves dos Santos e por parte do noivo apadrinhou o acto o casal, sr. Artur Costa e D. Maria Madalena dos Santos Baeta Costa.

Ao novo casal, que fixou residência em Além da Ribeira - Castanheira de Pêra, deseja o nosso jornal um futuro repleto de felicidades.

Baptizado

BRUNO HENRIQUE

No passado dia 4 de Março foi baptizado na Igreja Matriz de Castanheira de Pêra, o menino Bruno Henrique, filho do Sr. Eduardo Gaspar de Melo Freitas Bernardes e da Snr.ª D. Laurinda Maria Simões Henriques Freitas Bernardes, de Castanheira de Pêra.

Apadrinharam o acto o Sr. Gromecindo Simões Cepas da Silva e a menina Paula Cristina Simões da Silva.

O nosso jornal aproveita a oportunidade de desde já desejar ao novo Cristão e à sua família, as maiores felicidades.

ACONTECEU

RIBEIRA DE PÊRA

JORNAL DE CASTANHEIRA DE PÊRA

VENDE-SE

— EM CASTANHEIRA DE PÊRA

NO RESTAURANTE CHOPP-AVENIDA

— NO CENTRAL GRANDE NO BOTEQUIM DOS NEVEIROS

— EM LISBOA

NA TABACARIA MÓNACO ROSSIO 21
NA CASA DA COMARCA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS
Largo do Intendente, 45

CARLOS BAPTISTA

ADVOGADO

Telef. 99653 3200 LOUSÃ

CARTÓRIO NOTARIAL de PEDROGÃO GRANDE

-A cargo do notário Manuel da Cruz Conceição.

-Certifico, narrativamente, que por escritura exarada de Fls 96 vº a Fls 98 do Livro nº 297, deste Cartório Notarial, em 14 de Março de 1984, foi alterado o Pacto Social da sociedade por quotas com a firma «Herculano Antão da Silva, L.da», com sede em Pedrogão Grande, nos termos seguintes:

1-Manuel da Silva Santos, casado, residente na Vila, freguesia e concelho de Pedrogão Grande, renunciou à gerência.

-Manuel Bernardo Henriques e esposa Maria Odete Simões Francisco Henriques, casados sob o regime da comunhão geral de bens, residentes na mencionada vila de Pedrogão Grande, únicos e actuais sócios da sociedade em epígrafe, nomearam gerente o dito sócio Manuel Bernardo Henriques e, em conformidade, alteraram os artigos 4º e 6º:

-Artigo quarto: A gerência e administração da sociedade incumbem exclusivamente ao sócio Manuel Bernardo Henriques, que desde já fica nomeado gerente, com dispensa de caução;

-Parágrafo Único: A sociedade obriga-se consequentemente só com a assinatura do gerente Manuel Bernardo Henriques, ao qual, além dos que legalmente lhe competem ficam desde já conferidos os mais amplos poderes para comprar, vender, hipotecar e de qualquer outra forma alienar os bens sociais, contrair empréstimos e transigir em pleitos judiciais.

-Artigo Sexto: O sócio Maria Odete Simões Francisco Henriques, não pode ceder a sua quota sem o consentimento do restante sócio, ao qual fica reservado o direito de preferência na aquisição da quota alienada.

-O sócio Manuel Bernardo Henriques pode ceder a sua quota livremente a quem entender.

-Está conforme o original, nada havendo na sua parte omitida em contrário ou além do que neste extracto se trancreve.

Cartório Notarial de Pedrogão Grande, 20 de Março de 1984.

Pelo Notário, A Ajudante Illegível

NOTARIADO PORTUGUÊS

CARTÓRIO NOTARIAL CASTANHEIRA DE PÊRA

CERTIDÃO

-FRANCISCO HENRIQUES, Ajudante do Cartório Notarial de Castanheira de Pêra.

-CERTIFICO, que de folhas cinquenta e nove verso a sessenta e duas verso, livro de notas deste Cartório com o número cento e cinquenta e cinco, se encontra a escritura do teor seguinte: - Nº 21/99.

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
No dia vinte e cinco de Julho de mil novecentos e oitenta e quatro, no Cartório Notarial de Castanheira de Pêra, perante mim, José António Risques Correia da Silva, Notário, compareceram como outorgantes:

Os Senhores JOÃO VAZ FERNANDES e sua esposa Dona MARIA HELENA DAVID NUNES FERNANDES, casados sob o regime de comunhão geral de bens, e Dona MARIA ISABEL NUNES FERNANDES, solteira, maior, todos residentes no lugar da Salaborda Nova, freguesia de Vila Facaia, concelho de Pedrogão Grande, de onde as outorgantes Maria Helena e Maria Isabel, são naturais, sendo a natural da freguesia e concelho de Castanheira de Pêra, com os números fiscais, respectivamente, 109-874979, 147047501 e 147047510; ELIAS MANUEL CORREIA SIMÕES e sua esposa Dona MARIA ODETE SIMÕES CARVALHO CORREIA SIMÕES, casados sob o regime de comunhão geral de bens, e NUNO JOSÉ CARVALHO CORREIA SIMÕES solteiro, maior, todos residentes no lugar de Pêra, desta freguesia e concelho de Castanheira de Pêra, de onde são naturais, com os números fiscais, respectivamente, 110210719, 157505014 e 1555290070.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelo meu conhecimento pessoal.

E, POR ELES OUTORGANTES FOI DITO:

Que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada de que ficam sendo os sócios, nos termos e com as cláusulas constantes dos artigos seguintes:

PRIMEIRO
A sociedade adopta a denominação de 'CAPEPLA-INDÚSTRIAL DE FIOS E TECIDOS DE CASTANHEIRA DE PÊRA, LIMITADA', e fica com a sua sede e estabelecimento, no lugar dos Morêdos, freguesia e concelho de Castanheira de Pêra.

SEGUNDO
O seu objecto é o exercício e a industria de fiação de lã e fibras, tecelagem e acabamento de tecidos e seu comércio.

TERCEIRO
A sua duração é por tempo indefinido.

terminado contando-se o seu início a partir de hoje.

QUARTO
O capital social é de dez mil contos e acha-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas dos sócios que são os seguintes: JOÃO VAZ FERNANDES: quinhentos contos; MARIA HELENA DAVID NUNES FERNANDES quinhentos contos; MARIA ISABEL NUNES FERNANDES: quatro mil contos; ELIAS MANUEL CORREIA SIMÕES: quinhentos contos e NUNO MÔES: quinhentos contos; MARIA ODETE SIMÕES CARVALHO CORREIA SIMÕES: quinhentos contos e NUNO JOSÉ CARVALHO CORREIA SIMÕES: quatro mil contos, o que prefaz os referidos dez mil contos.

QUINTO
- Não haverá prestações suplementares, mas qualquer dos sócios poderá fazer à Caixa Social os suprimentos que forem precisos, mediante o juro e demais condições que entre os sócios forem acordados.

SEXTO
Na cessão, divisão e venda de quotas, ficam a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo com o direito de preferência na respectiva aquisição.

- PARÁGRAFO UNICO:- A sociedade poderá ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, adquirir quotas ou acções de outras sociedades.

SETIMO
No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, poderão os seus herdeiros se assim o desejarem, continuar na sociedade onde se farão representar por um que entre si escolherem ou se por acaso, disso, por quem legalmente os representar.

PARAGRAFO UNICO:- Para os efeitos do disposto neste artigo é livremente permitida a divisão ou cessão de quotas entre os herdeiros do sócio falecido ou interdito ou em qualquer outro caso entre os sócios e seus herdeiros.

OITAVO
Exceptuado o caso a que alude o parágrafo que antecede, a divisão e cessão de quota «feita» a estranhos, fica dependente do expresso consentimento da sociedade.

NONO
Todos os sócios ficam sendo gerentes com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em Assembleia Geral, sendo necessário a assinatura de dois sócios para obrigar a sociedade em juízo ou fora dele, com excepção de actos de mero expediente. Será sempre necessário para obrigar a sociedade a assinatura de dois sócios como já foi dito, tendo que ser uma delas feita por um dos sócios João Vaz Fernandes, Maria Helena David Nunes Fernandes ou Maria Isabel Nunes Fernandes e a outra por qualquer dos restantes sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Nenhum sócio poderá em nome da sociedade, assinar letras de favor e actos ou documentos estranhos a negócios sociais, ficando o sócio que transgredir o exposto responsável para com a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- A eleição de gerentes poderá recair sobre qualquer pessoa, singular ou colectiva sócio ou estranho à sociedade, mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- O gerente ou gerentes a quem esteja confiada a representação da sociedade poderão constituir procuradores não só para neles delegarem os seus poderes de gerência, como também para representarem a sociedade, nos termos e para os fins do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

de, assinar letras de favor e actos ou documentos estranhos a negócios sociais, ficando o sócio que transgredir o exposto responsável para com a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- A eleição de gerentes poderá recair sobre qualquer pessoa, singular ou colectiva sócio ou estranho à sociedade, mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- O gerente ou gerentes a quem esteja confiada a representação da sociedade poderão constituir procuradores não só para neles delegarem os seus poderes de gerência, como também para representarem a sociedade, nos termos e para os fins do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO:- O gerente ou gerentes a quem esteja confiada a representação da sociedade poderão constituir procuradores não só para neles delegarem os seus poderes de gerência, como também para representarem a sociedade, nos termos e para os fins do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUINTO:- O gerente ou gerentes a quem esteja confiada a representação da sociedade poderão constituir procuradores não só para neles delegarem os seus poderes de gerência, como também para representarem a sociedade, nos termos e para os fins do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEXTO:- O gerente ou gerentes a quem esteja confiada a representação da sociedade poderão constituir procuradores não só para neles delegarem os seus poderes de gerência, como também para representarem a sociedade, nos termos e para os fins do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SÉTIMO:- O gerente ou gerentes a quem esteja confiada a representação da sociedade poderão constituir procuradores não só para neles delegarem os seus poderes de gerência, como também para representarem a sociedade, nos termos e para os fins do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO OITAVO:- O gerente ou gerentes a quem esteja confiada a representação da sociedade poderão constituir procuradores não só para neles delegarem os seus poderes de gerência, como também para representarem a sociedade, nos termos e para os fins do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO NONO:- O gerente ou gerentes a quem esteja confiada a representação da sociedade poderão constituir procuradores não só para neles delegarem os seus poderes de gerência, como também para representarem a sociedade, nos termos e para os fins do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO DÉCIMO:- O gerente ou gerentes a quem esteja confiada a representação da sociedade poderão constituir procuradores não só para neles delegarem os seus poderes de gerência, como também para representarem a sociedade, nos termos e para os fins do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:- O gerente ou gerentes a quem esteja confiada a representação da sociedade poderão constituir procuradores não só para neles delegarem os seus poderes de gerência, como também para representarem a sociedade, nos termos e para os fins do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:- O gerente ou gerentes a quem esteja confiada a representação da sociedade poderão constituir procuradores não só para neles delegarem os seus poderes de gerência, como também para representarem a sociedade, nos termos e para os fins do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:- O gerente ou gerentes a quem esteja confiada a representação da sociedade poderão constituir procuradores não só para neles delegarem os seus poderes de gerência, como também para representarem a sociedade, nos termos e para os fins do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:- O gerente ou gerentes a quem esteja confiada a representação da sociedade poderão constituir procuradores não só para neles delegarem os seus poderes de gerência, como também para representarem a sociedade, nos termos e para os fins do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:- O gerente ou gerentes a quem esteja confiada a representação da sociedade poderão constituir procuradores não só para neles delegarem os seus poderes de gerência, como também para representarem a sociedade, nos termos e para os fins do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:- O gerente ou gerentes a quem esteja confiada a representação da sociedade poderão constituir procuradores não só para neles delegarem os seus poderes de gerência, como também para representarem a sociedade, nos termos e para os fins do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:- O gerente ou gerentes a quem esteja confiada a representação da sociedade poderão constituir procuradores não só para neles delegarem os seus poderes de gerência, como também para representarem a sociedade, nos termos e para os fins do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:- O gerente ou gerentes a quem esteja confiada a representação da sociedade poderão constituir procuradores não só para neles delegarem os seus poderes de gerência, como também para representarem a sociedade, nos termos e para os fins do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:- O gerente ou gerentes a quem esteja confiada a representação da sociedade poderão constituir procuradores não só para neles delegarem os seus poderes de gerência, como também para representarem a sociedade, nos termos e para os fins do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO DÉCIMO DÉCIMO:- O gerente ou gerentes a quem esteja confiada a representação da sociedade poderão constituir procuradores não só para neles delegarem os seus poderes de gerência, como também para representarem a sociedade, nos termos e para os fins do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO DÉCIMO DÉCIMO PRIMEIRO:- O gerente ou gerentes a quem esteja confiada a representação da sociedade poderão constituir procuradores não só para neles delegarem os seus poderes de gerência, como também para representarem a sociedade, nos termos e para os fins do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO DÉCIMO DÉCIMO SEGUNDO:- O gerente ou gerentes a quem esteja confiada a representação da sociedade poderão constituir procuradores não só para neles delegarem os seus poderes de gerência, como também para representarem a sociedade, nos termos e para os fins do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO DÉCIMO DÉCIMO TERCEIRO:- O gerente ou gerentes a quem esteja confiada a representação da sociedade poderão constituir procuradores não só para neles delegarem os seus poderes de gerência, como também para representarem a sociedade, nos termos e para os fins do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO DÉCIMO DÉCIMO QUARTO:- O gerente ou gerentes a quem esteja confiada a representação da sociedade poderão constituir procuradores não só para neles delegarem os seus poderes de gerência, como também para representarem a sociedade, nos termos e para os fins do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

JORNAL DE CASTANHEIRA DE PÊRA

TERRENO

VENDE-SE em Castanheira de Pêra, junto à Estrada Nacional, com cerca de 4 000 m2, água da rede e electricidade.
Informa a Redacção.

GUALTER SANTOS
ADVOGADO

Escritórios:
— FIGUEIRÓ DOS VINHOS (Quartas e Sábados)
— R. DR. MANUEL S. BARREIROS
— POMBAL
Urb. Sta. LUZIA 7-3.o - Dto. Telef. 23372

FERNANDO
na Av. P.e Diogo de Vasconcelos

MARTELO
ADVOGADO
Todos os dias, excepto às Sextas,
Telefone 52329
FIGUEIRÓ DOS VINHOS

NOTÍCIAS DA SEDE

NA COMARCA

FIGUEIRÓ DOS VINHOS EM MARÉ ALTA

O Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, convidou a população do concelho a tomar parte numa reunião que teve lugar no salão nobre dos Paços do Concelho pelas 17 horas do dia 10 de Julho, a fim de lhes fazer uma comunicação importante e de lhes dar conhecimento da situação que o concelho atravessa.

Aberta a sessão, o senhor José Simões de Abreu que estava leadeado pela vereação, presidente da As-

sembleia Municipal e outros autarcas, cumprimentou os presentes e depois de fazer algumas considerações preliminares foi directo ao motivo principal da reunião:

Recebera dias antes um telegrama do senhor Ministro do Equipamento Social a informar que «foi reforçada a verba destinada à Direcção Geral das Construções Escolares deste Ministério, pelo que vai proceder à abertura de concurso no próximo mês de Setembro para a Escola Secundária de Figueiró dos Vinhos».

Depois de aludir aos incontestáveis benefícios que a oficialização

FIGUEIRÓ DOS VINHOS
portugal



do ensino secundário vem trazer ao nosso concelho, sobretudo para a juventude, o senhor Presidente informou que iria agora acelerar o andamento do Processo, de forma a que, se possível, ainda este ano fosse lançada a primeira pedra da importante construção.

Entrando depois no ponto da situação, o ilustre chefe do executivo municipal informou a assistência de que a praça para a construção do Mercado Municipal teria lugar no dia 31 de Julho corrente.

Falou ainda de alguns projectos de obras de grande vulto a lançar ainda este ano. De entre elas citaremos algumas, tais como a Piscina Municipal, Estádio Municipal e sede da Associação Desportiva. Destes empreendimentos se pode inferir quanto o ilustre autarca se está a interessar pelos problemas da juventude da sua terra.

Igualmente deu conhecimento aos munícipes do andamento de grandes obras em curso como por exemplo as da ponte e estrada de Arega; Lar da Terceira Idade que se pretende inaugurar no ano presente; redes de abastecimento de água a Bairradas e Arega; rede de esgotos e bastecimento de água à aldeia de Ana de Avis.

Em projecto encontram-se para construção a curto prazo a Casa dos Magistrados no próximo ano e duas salas para o ensino pré-primário.

Em fase adiantada de construção encontra-se uma importante estrada que em breve ligará o norte da freguesia de Aguda à sede do concelho. A de Vale da Pousada está entregue ao empreiteiro e na freguesia de Arega vão arrancar as

de Lameirão e de Vale Prado.

Por tudo isto e pelo muito que fica por dizer, se pode avaliar quanto alto é momento na vida de Figueiró dos Vinhos, como muito bem afirmou naquela sessão o senhor Presidente da Câmara.

Fernando Pires

EDITORIAL

Cont. da 1.ª pág.

rece o preço global do Jornal. Mas, por carência de recursos humanos para as tarefas do expediente, da administração e do secretariado, o JORNAL DE CASTANHEIRA DE PÊRA ainda não atingiu a normalidade de uma situação em que cada número publicado corresponda - como é lícito esperar - a cobrança dos respectivos anúncios que, em condições normais, seriam o sustentáculo financeiro de um jornal que não dispõe de um fundo de maneio próprio.

Mas nada está contabilizado em Fundo Perdido, pois o nosso Jornal tem o apoio de firmas cujos dirigentes têm sentimentos regionalistas. E se há assinantes que devolvem o Jornal ao menor ressentimento por não ter saído isto ou aquilo (ou porque, em seu entender, discutível, se fala demasiado em NEVÕES e em NEVREIROS) também é certo que se pode contar com boas vontades que representam o indispensável estímulo para que continuemos.

Iremos continuar.

Que, entretanto, nos perdoem os leitores, os anunciantes e os assinantes por termos de optar por uma redução do número de páginas, que mais vem condicionar, por enquanto, a publicação de algumas colaborações prestimosas.

Queremos mais e melhor...

Depois ... Veremos.

H.A.M.

P.S. Apresentamos desculpas aos nossos dedicados colaboradores e anunciantes que não figuram neste número 22 do Jornal de Castanheira de Pêra por termos tido necessidade de eliminar as páginas interiores deste número. Só assim pudémos evitar maior atraso na saída do nosso Jornal.

NOTAS SOLTAS

Cont. da 1.ª pág.

dos 20 anos de existência deste Rancho Folclórico que, como é bem conhecido pelos povos do Concelho, nasceu para participar nas festas do Cinquentário da Vila de Castanheira de Pêra, na sequência do convite então formulado pelo saudoso Presidente da Câmara Sr. José Francisco Diniz (Carvalho).

Em 8 de Julho de 1984, o Senhor Secretário de Estado dos Desportos, Dr. Miranda Calha, proferiu palavras de apreço e de estímulo pela acção que os NEVEIROS DO COENTRAL - que já conhecia através de uma actuação em Mafra - têm vindo a desenvolver ao serviço do seu concelho e da Etnografia das Beiras.

Vem aí o Rancho Folclórico da CASA DE PORTUGAL DE S.PAULO-BRASIL.

Castanheira de Pêra prepara-se para receber cordialmente esta Embaixada Lusitana da qual farão parte figuras da colónia castanheirense de S.Paulo.

Todos serão bem-vindos!

Dar-lhe-emos as nossas melhores galas!

Dá para pensar...

-Até ao seu n.º 21, referente a Junho de 1984, o JORNAL DE CASTANHEIRA DE PÊRA pagou à tipografia a importância de Esc. 802.212\$00.

-Até à presente data o Jornal de Castanheira de Pêra apenas recebeu, das cobranças efectuadas na vila, a quantia de Esc. 303.184\$00.

Em Agosto de 1984:

NELSON SIMÕES CLARO

Foi inaugurada, no Coentral, em 14.8.84, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pêra, a placa que deu o nome de NELSON SIMÕES CLARO ao largo contíguo à casa onde nasceu este benemérito, que em S.Paulo-Brasil se radicou há múltiplos anos.

A iniciativa deveu-se à Junta de freguesia do Coentral e mereceu a aprovação do Município.

RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DE PORTUGAL DE S.PAULO

Com assinalável êxito, actuou no Concelho de Castanheira de Pêra este agrupamento lusitana que tanto tem prestigiado a Cultura Portuguesa.

No Coentral (15.8.84) e na Festa da Senhora da Guia (19.8.84) actuaram em alternância o Rancho da Casa de Portugal e o Rancho Folclórico dos NEVEIROS DO COENTRAL.

ETNOGRAFIA DAS BEIRAS

A convite de Luís Kalidás Barreto, o Dr. Herlânder Machado proferiu uma palestra sobre a ETNOGRAFIA das BEIRAS na sala de exposições da Câmara Municipal de Castanheira de Pêra, em 16.8.84.

CAPELA DE N. Sr.ª DA GUIA

Em 19 de Agosto, realizou-se, com grande dignidade e brilho, a Festa Anual dos Lagarinhos; foi nota saliente o bom gosto darem a alocação pela capela e do coreto.

PEDRO LIVRE

NOTARIADO PORTUGUÊS

CARTÓRIO NOTARIAL DO CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS, A CARGO DA NOTÁRIA LICENCIADA MARTA MARIA FERREIRA AGRIA FORTE:

JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

CERTIFICO, para efeitos de publicação, que, por escritura ontem outorgada exarada de fls. 74 a fls. 75v do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-20, deste Cartório:

VITORINO TOMÁS DAVID e mulher IRENE PAULA DINIS RAPOSO DAVID casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Castanheira de Pêra e residentes habitualmente em dezoito, Citer Sous Roches Valentigny em França, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio a seguir indicado situado na referida freguesia de Castanheira de Pêra:

«Parcela de terreno, que se destina a construção urbana, com a área de mil seiscientos e treze metros quadrados, sita em Chouso ou Tapada, que confronta do norte com ribeiro, sul com estrada públi-

ca, nascente com o ribeiro e poente com Américo Simões Correia que se destacou do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo TREZE MIL E CINQUENTA E QUATRO, não tendo a parcela para construção valor matricial devido à sua natureza e tendo o prédio de onde foi destacada o valor matricial de sete mil setecentos e sessenta escudos e encontrando-se inscrito na matriz em nome de Américo Simões Correia, casado, residente na vila de Castanheira de Pêra, e omissa na Conservatória do Registo Predial desta comarca, conforme certidão, que ficou arquivada e ao qual atribuem o valor de duzentos e sessenta mil escudos, constando o artigo e valor matricial do prédio de onde foi desanexada a parcela de uma certidão das Finanças de Castanheira de Pêra, que também se encontra arquivada.

Que este prédio veio à posse dos justificantes por haver sido comprado pelo marido e pelo preço de duzentos e sessenta mil escudos a Américo Simões Correia e mulher Hermínia da Conceição Correia Coelho, casados sob o regime de co-

munhão geral de bens, naturais da freguesia e concelho de Castanheira de Pêra, onde residem na vila por escritura outorgada no Cartório Notarial de Castanheira de Pêra no passado dia um e exarada de folhas sessenta e sete a sessenta e oito verso do livro de notas número cento e cinquenta e cinco.

Que a referida parcela veio à posse daqueles Américo Simões Correia e mulher por o haverem possuído em nome próprio durante mais de trinta anos sem a menor oposição de quem quer que seja desde o início posse que sempre exerceram ostensivamente com o conhecimento de toda a gente do lugar e a prática reiterada dos actos habituais de um proprietário plene cultivando o terreno, recolhendo os frutos produzidos, plantando e cortando árvores, pagando contribuições, pelo que sendo uma possessão pacífica, contínua, pública e de boa fé durante aquele período de tempo adquiriram a parcela de terreno por usucapião.

Nestas circunstâncias impossíveis todas estão eles justificantes com provar pelos meios extrajudiciais necessários a aquisição da referida parcela para efeito de registo a seu favor na Conservatória do Registo Predial respectiva da mesma.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL, nada havendo em contrário ou alé do que se narra e transcreve.

Cartório Notarial de Figueiró dos Vinhos, aos catorze de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro.

A Notária

Marta Maria Ferreira Agria Forte

LEIA ASSINE E DIVULGUE



JORNAL DE CASTANHEIRA DE PÊRA

NOTÍCIA **Castanheirense**

SOUTO FUNDEIRO

FALECIMENTO

**HERMÍNIA
DA
CONCEIÇÃO**



Natural do lugar do Souto Fundeiro, faleceu recentemente nesta localidade em casa de sua filha, a sr^a Hermínia da Conceição, que contava a bonita idade de 91 anos.

Pessoa bondosa por natureza, o seu desaparecimento causou em todas as pessoas das suas relações, profunda saudade, muito em especial no seio dos seus familiares. Era mãe da sr^a D. Maria da Piedade Silva, casada com o sr. Alberto Bernardo Silva e dos Sr.s Eugénio Simões Pinto, casado com D. Maria Fernanda Marques Pinto, Alberto Coelho, casado com D. Maria Helena Gonçalves Prata Coelho e do saudoso Armando da Silva que era casado com D. Felicidade Martins da Silva.

O seu funeral a cargo da Agência Chitas, realizou-se com grande acompanhamento, para o cemitério de Sarzedas de S. Pedro.

«Jornal de Castanheira de Pêra» apresenta a todas as pessoas da família enlutada, sentidas condolências.

VILA



FALECIMENTO

**Mário
dos Santos
Nabais**

Causou profunda consternação em Castanheira de Pêra a notícia do falecimento do Sr. Mário dos Santos Nabais há 40 anos radicado na nossa terra, como funcionário da ex-Federação Nacional dos Industriais de Lanifícios.

Internado no Hospital de S. José, em Lisboa, onde havia sido submetido a uma intervenção cirúrgica, viria a ter o seu triste desenlace no dia 6 de Março.

O extinto, que ao longo da sua vida em Castanheira de Pêra havia granjeado grandes amizades, contava 69 anos de idade e era casado com a Sr.^a D. Maria de Lourdes Barreto Bebiano Carvalho Nabais.

Natural de Zebreira (Beira Baixa) era pai da Sr.^a D. Maria Teresa Bebiano Carvalho Mota de Oliveira, casada com o Sr. Carlos José dos Santos Carvalho Mota de Oliveira.

O funeral realizou-se no dia seguinte, e com invulgar acompanhamento, para o cemitério de Castanheira de Pêra.

«Jornal de Castanheira de Pêra» apresenta os seus sentidos pésames à família enlutada.

ACONTECEU RIBEIRA DE PÊRA

FALTA DE ESPAÇO

Fica por publicar vários noticiários, alguma publicidade, além da CARTA DE CAMPINAS do nosso correspondente no Brasil Eduardo Coelho, e do artigo RECOMPENSA TRANSCENDENTAL de J. Baptista Nunes.
As nossas desculpas.

ALBINO FERREIRA

SONDAGENS
CAPTAÇÃO DE ÁGUAS
VEDAGEM GRATUITA
E GARANTIA
DÃO-SE FACILIDADES DE PAGAMENTO

Telef.: 03697169

MEIRINHAS — 3100 POMBAL



RIBEIRAPERA-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE CASTANHEIRA DE PÊRA, S.A.R.L.

- Cópia extraída da escritura e-xarada de folhas vinte e uma a trinta e uma verso, do livro de notas para escrituras digersas número cento e cinquenta e cinco, do Cartório Notarial de Castanheira de pêra, a cargo do notário José António Riques Correia da Silva.

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÓNIMA

No dia quatro de Julho de mil novecentos e oitenta e quatro, no Cartório Notarial de Castanheira de Pêra, perante mim José António Riques Correia da Silva, notário, compareceram como outorgantes: PRIMEIRO:- O Senhor JULIO DA PIEDADE NUNES HENRIQUES casado com Felisbela da Soledade Francisco, natural da freguesia de Vila Facaia, concelho de Pedrogão grande, residente em Castanheira de Pêra, que outorga nesta escritura por si e em representação do Município de Castanheira de Pêra, de cuja Câmara é Presidente, organismo da Administração Pública número 680006427, com sede em Castanheira de Pêra.

SEGUNDO:- O Senhor JOÃO RODRIGUES ANTUNES, casado com Fernanda Simões Mendes, sob o regime de comunhão geral de bens natural e residente na freguesia e concelho de Castanheira de Pêra, que outorga nesta escritura em representação da Junta de Freguesia de Castanheira de Pêra, de que é Presidente, organismo da Administração Pública número 680010009,

com sede em Castanheira de Pêra. TERCEIRO:- O Senhor JOAQUIM ALVES BARATA, casado com Maria Eugénia Alves Machado Barata, sob o regime de comunhão geral de bens, natural e residente na freguesia do Coentral, concelho de Castanheira de Pêra, que outorga nesta escritura em representação da Junta de Freguesia do Coentral, de que é Presidente, Organismo da Administração Pública, número 680001166, com sede em castanheira de Pêra.

QUARTO:- O Senhor CARLOS MARTINS DOS REIS SEARAS, solteiro, maior, natural e residente na freguesia e concelho de Castanheira de Pêra.

QUINTO:- O Senhor Doutor BELARMINO HENRIQUES CORREIA, casado com Izidelda Maria Martins Henriques Correia, sob o regime de comunhão geral de bens, natural e residente na freguesia e concelho de Castanheira de Pêra.

SEXTO:- O Senhor JOSÉ ALBERTO PIMENTEL LADEIRA, casado com Maria da Graça Henriques dos Santos Pimentel Ladeira, sob o regime de comunhão geral de bens, natural e residente na freguesia do Coentral, concelho de Castanheira de Pêra.

SÉTIMO:- O Senhor MANUEL SIMÕES, casado com Maria Olinda Janine simões, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho de Castanheira de Pêra.

OITAVO:- O Senhor JOÃO BERNAR-

DO COELHO, casado com Clotilde Dinis Marques Caetano Coelho, sob o regime de comunhão geral de bens natural e residente na freguesia e concelho de Castanheira de Pêra. -NONO:- O Senhor Engenheiro VIRGILIO TOMAS HENRIQUES, casado com Maria Ester Leão de Freitas Barjona Tomás Henriques, sob o regime de comunhão geral de bens natural e residente na freguesia e concelho de Castanheira de Pêra. DÉCIMO:- O Senhor LUIS MARIA KALIDÁS COSTA BARRETO, casado com Maria Otilia Neto Fernandes Costa, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Castanheira de Pêra. e concelho de Montemor-C-Novo, e residente na freguesia e concelho de Castanheira de Pêra.

DÉCIMO PRIMEIRO:- O Senhor CLRSINO HENRIQUES COLTINHO, casado com Maria Odete Freire Aires Coutinho, sob o regime de comunhão de bens, natural e residente na freguesia e concelho de Castanheira de Pêra.

DÉCIMO SEGUNDO:- O Senhor FRANCISCO MANUEL SARAIVA ISENTO casado com Maria Cândida Prata Quintela Isento, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de São Martinho, concelho da Covilhã e residente na freguesia e concelho de Castanheira de Pêra.

DÉCIMO TERCEIRO:- O Senhor VI-RIATO GRAÇA OLIVA, casado com Maria Fernanda Antunes de Oliveira Graça, sob o regime de comu-

não geral de bens, natural e residente na freguesia e concelho de Castanheira de Pêra.

DÉCIMO QUARTO:- O Senhor Engenheiro JOSÉ RIBEIRO VIEIRA, casado com Maria de Lurdes Cunha Ribeiro Vieira, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Cortes, concelho de Leiria e residente na freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa.

DÉCIMA QUINTA:- A Senhora Dona ERMELINDA HENRIQUES DE CAMPOS, viúva, natural da freguesia de Castanheira de Pêra, concelho de Pedrogão Grande, residente na freguesia e concelho de Castanheira de Pêra.

DÉCIMA SEXTA:- A Senhora Dona Maria Helena Alves Coelho, solteira, maior, natural e residente na freguesia e concelho de Castanheira de Pêra.

- Verifiquei a identidade dos outorgantes pelo meu conhecimento pessoal.

- E PELOS OUTORGANTES, POR SI E COMO REPRESENTANTES, OS QUE EM TAL QUALIDADE OUTORGAM FOI DITO:

- Que, entre si constituem uma sociedade anónima de responsabilidade limitada, sociedade comercial nos termos constantes dos artigos seguintes:

CAPITULO PRIMEIRO. Denominação, sede e objecto.

ARTIGO PRIMEIRO

Número um:- É constituída uma sociedade anónima de responsabilidade

Cont. na pág. 6

FALECIMENTO

Maria Leonor Baeta Fernandes de Carvalho

No passado dia 19 de Abril, faleceu na sua residência nesta vila, a Sr.^a D. Maria Leonor Baeta Fernandes de Carvalho, que contava 81 anos de idade.

Pessoa bondosa por natureza, o seu desaparecimento causou forte consternação, muito em especial no seio dos seus familiares. Era irmã da Sr.^a D. Maria de Lourdes Baeta Fernandes de Carvalho e do Sr. Dr. José Fernandes de Carvalho e tia do Sr. Vasco da Gama Fernandes de Carvalho e do Sr. Professor Dr. José Alberto da Gama Fernandes de Carvalho.

O funeral, que teve com invulgar acompanhamento, realizou-se no dia seguinte para o cemitério desta localidade.

«Jornal de Castanheira de Pêra» apresenta a todas as pessoas da família enlutada, sentidas condolências.



FALECIMENTO

**JÚLIA
DE
JESUS**

Faleceu no passado dia 17 de Março a Sr.^a D. Júlia de Jesus, de 72 anos, natural de Miranda do Corvo, e ultimamente residente em Castanheira de Pêra.

A extinta era casada com o Sr. Fernando Francisco e mãe do Sr. Manuel Francisco, funcionário da Escola Preparatória, casado com a Sr.^a D. Leopoldina Alves dos Santos.

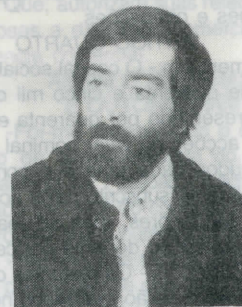
O funeral seguiu para o cemitério desta vila.

«Jornal de Castanheira de Pêra» apresenta à família enlutada sentidas condolências.

FIGUEIRÓ DOS VINHOS

FALECIMENTO

**ANTÓNIO
MARTINS VAZ**



Embora a notícia nos chegue de Figueiró dos Vinhos, ela é, em parte um pouco de Castanheira de Pêra, dado que António Martins Vaz, exerceu a sua actividade profissional durante alguns anos no nosso meio leccionando na Escola Secundária.

O Prof. Vaz, nome porque era mais conhecido entre nós, era por todos muito estimado, dadas as suas qualidades de trabalho e honestidade. Deixou pois, forte saudade em todos quantos com ele, tiveram a oportunidade de conviver.

Natural de Ilhavo, a Figueiró dos Vinhos se tinha ligado e radicado, pois era a terra da naturalidade de sua esposa.

O seu falecimento, que em nada se fazia prever, ocorreu no passado dia um de Julho no Hospital dos Covões em Coimbra, tendo-se o funeral realizado com grande acompanhamento no dia seguinte, para o cemitério de Figueiró dos Vinhos.

O prof. António Martins Vaz, que contava apenas 45 anos, era casado com a Sra. D. Maria Amélia Ferreira Nunes Martins Vaz, a quem «Jornal de Castanheira de Pêra» apresenta sentidas condolências.

AGRADECIMENTO

António Martins Vaz

Sua esposa e demais família, vem por este unico meio agradecer reconhecidamente a todas as pessoas que se dignaram assistir ao funeral do saudoso extinto, ou que de qualquer modo lhe manifestaram o seu pesar.

Figueiro dos Vinhos. Julho de 1984

AUTOMÓVEIS

Deseja comprar, vender ou trocar o seu Automóvel ou For-
gunete a gasolina ou a gasoil?

CONSULTE

**AUTO PONTE DE ARROIOS, LDA.
DE MANUEL TOMAZ & FILHOS**

Rua de Arroios, 152-A
Telefones 401 85 e 538034
1100 LISBOA

RIBEIRAPERA-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE CASTANHEIRA DE PÊRA, S.A.R.L.

Cont. da pág. 5

de limitada, sob a denominação de RIBEIRA PERA-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE CASTANHEIRA DE PÊRA, S.A.R.L., a qual tem a sua sede em Castanheira de Pêra.

- Número dois. O Conselho de Administração poderá criar delegações em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO SEGUNDO

A sua duração é de tempo indeterminado, a contar da data dos presentes estatutos.

ARTIGO TERCEIRO

Número um: A sociedade tem por objecto o exercício de quaisquer actividades de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços, adequados à promoção e fomento do desenvolvimento sócio-económico do Município de Castanheira de Pêra, designadamente:

a)- Promover e apoiar a constituição de empresas de rentabilidade assegurada em domínios de interesse para o Município de Castanheira de Pêra, participando no respectivo capital social.

b)- Conceder às empresas e outros agentes económicos com sede ou actividade no Município de Castanheira de Pêra, através de contratos de prestação de serviços a assistência técnica e a administrativa que lhe for solicitada.

c)- Realizar quaisquer empreendimentos de comprovado interesse para o Município quando o achar conveniente e a sua execução pela Ribeirapera-Sociedade para o Desenvolvimento de Castanheira de Pêra, S.A.R.L., se revelar a melhor solução do ponto de vista dos interesses do Município em causa.

- CAPITULO SEGUNDO:- Capital, acções e obrigações.

ARTIGO QUARTO

Número um:- O capital social inicial é de quarenta e cinco mil contos, representado por quarenta e cinco mil acções no valor nominal de mil escudos cada uma e encontra-se totalmente subscrito pelos accionistas fundadores, mas só realizado na proporção de vinte por cento.

Número dois:- Os restantes oitenta por cento serão realizados no prazo de dois anos a contar da data dos presentes estatutos, à medida que o conselho de Administração o determinar, mas nunca em número de prestações inferior a três e de percentagem superior a trinta por cento.

- Parágrafo único:- O accionista que não satisfizer o pagamento da prestação ou prestações chamadas pelo conselho de administração e nos prazos por ele estabelecidos pagará juro à taxa legal sobre a quantia em dívida e será novamente interpelado para efectuar o pagamento no prazo máximo de noventa dias. Não sendo feito o pagamento neste prazo, ou no caso do accionista não poder ser interpelado, quer por se encontrar ausente, sem notícias e não se saber a sua residência ou da pessoa que o represente, quer ainda por qualquer outro motivo atendível, a acção ou acções serão perdidas a favor da sociedade que as poderá colocar imediatamente nos termos em que segundo este estatuto devem ser colocadas as acções de qualquer reforço de capital, mas sem prejuízo de a socie-

dade fazer cobrar do accionista remisso as prestações em dívida se porventura as suas acções não puderem ser colocadas ao preço pelo menos do seu valor nominal. No caso de nova colocação, o primitivo título ou títulos serão anulados e emitir-se-ão outros em sua substituição. A interpelação é a penalidade aplicam-se igualmente aos antecessores das acções que hajam sido transmitidas.

ARTIGO QUINTO

Número um:- O capital social poderá ser elevado, por uma ou mais vezes, de acordo com deliberação a tomar para esse efeito pela Assembleia Geral, com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Número dois:- Na subscrição de novas acções terão preferência os titulares das acções anteriores, averbadas como nominativas, na proporção das que possuam.

ARTIGO SEXTO

Número um:- O capital social é representado por acções ordinárias e por acções privilegiadas.

Número dois:- As acções privilegiadas apenas podem ser subscritas e transmitidas para as Associação sem fins lucrativos, Institutos Públicos do Estado, Fundações de interesse social e outras pessoas colectivas de Direito Público Local, bem como pessoas Singulares naturais do concelho de Castanheira de Pêra e seus descendentes directos ou residentes no mesmo concelho.

Número três:- As acções privilegiadas podem representar até cem por cento do capital social.

ARTIGO SÉTIMO

As acções privilegiadas podem conferir aos seus titulares os seguintes direitos sociais, após a aprovação nesse sentido da Assembleia Geral, sob proposta do conselho de Administração.

Número um:- Dividendo mínimo anual estabelecido pelo Conselho de Administração a que poderá acrescentar uma participação nos lucros anuais do montante global que o mesmo conselho fixar.

Número dois:- Os titulares de tais acções gozão além das regalias sociais para elas previstas na lei, de todos os direitos sociais atribuídos aos restantes accionistas.

ARTIGO OITAVO

Número um:- As acções ordinárias poderão ser nominativas ou ao portador, livremente convertíveis a expensas dos accionistas.

Número dois:- As acções privilegiadas serão sempre nominativas.

Número três:- As acções serão representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta e cem acções.

ARTIGO NONO

Número um:- As acções da sociedade são livremente transmisíveis, sem prejuízo do disposto no número dois do artigo sexto, quanto às acções privilegiadas.

Número dois:- As acções que não se encontrem integralmente pagas só poderão ser transmitidas mediante autorização prévia do Conselho de Administração.

ARTIGO DÉCIMO

Número um:- A sociedade poderá emitir obrigações com parecer favorável do conselho fiscal e concordância da Assembleia Geral.

Número dois:- Os títulos representativos das obrigações serão assinados por dois administradores.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Número um:- A sociedade pode adquirir acções ordinárias e obrigações próprias e sobre umas e outras efectuar quaisquer operações que o Conselho de Administração julgue convenientes.

Número dois:- Dependem de parecer favorável do Conselho Fiscal os negócios relativos a acções, partes sociais ou quaisquer títulos de outras sociedades ou entidades.

-CAPITULO TERCEIRO:- ASSEMBLEIA GERAL.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

Número um:- A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos accionistas no pleno uso dos seus direitos.

Número dois:- A cada cinquenta acções corresponde um voto.

Número três:- Os accionistas detentores de menor número de acções poderão agrupar-se para se fazer representar na Assembleia Geral.

-Número quatro:- Os accionistas que não possam comparecer nas Assembleias Gerais terão direito fazer-se representar por procuradores seus conferindo-lhe os respectivos mandatos, por simples carta dirigida ao Presidente da Mesa.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

As convocações das Assembleias Gerais serão efectuada por anúncio publicado no Diário da República e num dos jornais da região com a mínima de quinze dias em relação à data marcada para a reunião.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Número um:- Na primeira convocação a Assembleia Geral deverá funcionar quando estejam presentes ou representados accionistas que detenham no mínimo cinquenta e um por cento do capital social.

Número dois:- Quando a Assembleia Geral regularmente convocada, não puder funcionar por insuficiente representação de capital, será feita imediatamente nova convocação e publicados os respectivos anúncios de forma que a nova reunião se realize não antes de quinze dias nem depois de trinta dias da data marcada para a primeira.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos, salvo os casos especiais previstos na lei.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas sempre que se julgem necessárias ou ainda requerimento de accionistas que representem no mínimo vinte por cento do capital subscrito, indicando sempre, clara e expressamente, o objecto da reunião em ordem de trabalho.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

A mesa da Assembleia Geral será constituída por um presidente, um -Presidente e dois Secretários eleitos por período de, três anos, podendo ser reeleitos.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Número um:- Quando o valor facial das 'acções privilegiadas' emitidas pela sociedade exceder vinte por cento do capital social, os respectivos accionistas independentemente do direito que possam de participar na Assembleia Geral, têm o direito de em conjunto, eleger um administrador, para o que reunirão separadamente com a mesa da Assembleia Geral.

Número dois:- O aviso da convocatória desta reunião será publicado conjuntamente com 'o' da Assembleia Geral.

CAPITULO QUARTO:- ADMINISTRAÇÃO.

ARTIGO DÉCIMO NONO

Número um:- A Administração da sociedade será exercida por um Conselho de Administração composto por cinco membros eleitos por um período de três anos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleito.

Número dois:- O conselho de Administração terá um Presidente, es-

colhido de entre os seus membros pela Assembleia Geral.

Número três:- Em caso de impedimento de qualquer dos seus membros, o Conselho de Administração designará um accionista para exercer as respectivas funções até à primeira Assembleia Geral.

ARTIGO VIGÉSIMO

Ao Conselho de Administração compete gerir os interesses sociais representados pela sociedade em Juízo e fora dele e de um modo geral praticar todos os actos necessários à correcta realização do objecto da sociedade.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO
Número um:- O Conselho de Administração reunirá sempre que os interesses da sociedade o justifiquem e for convocado pelo seu Presidente ou qualquer outro dos membros no impedimento do Presidente.

Número dois:- O Conselho de Administração não poderá deliberar desde que não esteja presente a maioria dos seus membros.

Número três:- As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria, tendo o Presidente voto de qualidade.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO
Número um:- A sociedade obriga-se pelas assinaturas em conjunto de dois Administradores.

Número dois:- Os actos de mero expediente poderão ser assinados por um só Administrador.

CAPITULO QUINTO:- Fiscalização.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

Número um:- A fiscalização da sociedade é confiada a um conselho fiscal composto por tres membros efectivos e um suplente, sendo um dos seus elementos um revisor oficial de contas.

Número dois:- Os membros do conselho Fiscal são eleitos bianualmente pela Assembleia Geral sendo um deles designado Presidente e podendo ser reeleitos.

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO

Número um:- por deliberação da Assembleia Geral, poderá, em qualquer altura ser entregue inteiramente a fiscalização da Sociedade a revisores oficiais de contas ou a uma sociedade revisora, verificados os condicionamentos legais.

Número dois:- Se a Assembleia Geral deliberar proceder de acordo com o disposto no número anterior, deverá fixar a data em que o Conselho Fiscal eleito cessará as suas funções.

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO

A Assembleia Geral fixará os vencimentos dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como a importância das senhas de presença dos membros da mesa da Assembleia Geral.

CAPITULO SETIMO:- Disposições diversas.

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO
A Ribeirapera-Sociedade para o desenvolvimento de Castanheira de Pêra, S.A.R.L., poderá, por proposta do Conselho de Administração, com o parecer favorável do Conselho Fiscal ceder a terceiros, total ou parcialmente, as suas participações no capital de empresas, observando as determinações da Lei e as que do respectivo pacto social constarem.

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO

Como forma de incentivar a autonomia e gestão empresarial por parte dos investidores privados a 'Ribeirapera-Sociedade para o desenvolvimento de Castanheira de Pêra, S.A.R.L.' obriga-se a ceder as suas posições quotistas ou accionistas, pelo valor dos balanços e realizar especificamente para o efeito, desde que observada a norma constante do número dois do artigo décimo primeiro e, conjuntamente, as duas seguintes condições:

a) Que a administração ou gerência da empresa participada o solicite formal e expressamente.

b) Que a participação da 'Ribeirapera-Sociedade para o Desenvolvimento de Castanheira de Pêra, S.A.R.L.', no capital social da em-

presa solicitante seja igual ou inferior de cinquenta por cento.

ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO

Findos os respectivos mandatos, os corpos sociais deverão conservar-se no exercício dos seus cargos até que os novos membros sejam eleitos e investidos.

ARTIGO VIGÉSIMO NONO

A sociedade dissolve-se nos casos estabelecidos na Lei, ficando a sua liquidação sujeita ao regime nela estabelecido.

ARTIGO TRIGESIMO

Durante o período de dois anos a seguir à constituição da Sociedade, poderá a Câmara Municipal de Castanheira de Pêra transmitir parte das suas acções aos Institutos Públicos do Estado.

-ASSIM DISSERAM E OUTORGARAM.

Relativamente ao representante do Município de Castanheira de Pêra, Júlio da Piedade Nunes Henriques, o primeiro outorgante, verifiquei a qualidade e os poderes com que actua por certidões da Secretaria da respectiva Câmara, bem como a autorização da Assembleia Municipal para a Câmara fazer parte desta sociedade, as quais arquivo.

Do mesmo modo relativamente ao segundo outorgante João Rodrigues Antunes e ao terceiro outorgante Joaquim Alves Barata.

Arquivo ainda o certificado de admissibilidade da denominação adoptada, passado em vinte e oito de Junho do corrente ano e duplicado da Caixa de Depósitos em como se encontram depositados nove mil contos em nome da sociedade agora constituída.

Adverti os outorgantes de que o registo deste acto deve ser requerido no prazo de três meses na Conservatória do Registo Comercial respectiva.

Fiz aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de to-

dos, a leitura desta escritura explicação do seu conteúdo.

-Testemunharam este acto de excelência a Secretária de Estado da Segurança Social senhora D.tora Dona Leonor Pizarro Beleza Sua Excelência o Secretário de Estado do Emprego representado pelo senhor Doutor Acácio Ferreira e Sua Excelência o Presidente da Comissão de Coordenação da Região Centro senhor Professor Doutor Manuel Porto.

JÚLIO DA PIEDADE NUNES HENRIQUES

JOÃO RODRIGUES ANTUNES

JOAQUIM ALVES BARATA

CARLOS MARTINS DOS REIS

ARAS

BELARMINO HENRIQUES COELHO

REIA

JOSÉ ALBERTO PIMENTEL

DEIRA

MANUEL SIMÕES

JOÃO BERNARDO COELHO

VIRGILIO TOMAZ HENRIQUES

LUIZ MARIA KALIDAS COSTA BARRETO

CURSINO HENRIQUES COUTINHO

FRANCISCO MANUEL SARAIMA

ISENTO

VIRIATO GRAÇA OLIVEIRA

JOSÉ RIBEIRO VIEIRA

ERMELINDA HENRIQUES DE CARVALHO

POS

MARIA HELENA ALVES COELHO

LEONOR PIZARRO BELEZA

ACÁCIO FERREIRA CATARINHO

MANUEL PORTO

O Notário, JOSÉ ANTONIO RIBEIRO

QUES CORREIA DA SILVA.

Serviço de estatística: verbete nº 419. Cademeta nº 419. Cademeta nº 419. Cademeta nº 419.

É certidão que extrai e que se encontra em nome da sociedade agora constituída.

Castanheira de Pêra e Cartão Notarial, aos dezanove de Julho de mil novecentos oitenta e quatro.

O AJUDANTE DO CARTÃO NOTARIAL

Francisco Henriques

ENTREVISTA COM

Dr.^a MARIA CÂNDIDA DINIS BARRETO DE CARVALHO

por Niquelino Fernandes

Cont. da 1.ª pág.

dias de festa, porque infelizmente as pessoas estão um pouco afastadas dos actos de culto.

Mas em caso de necessidade, se o tempo o permitir, celebrar-se-á missa campal.

Como têm sido encaradas estas obras por parte dos habitantes que constituem esse núcleo populacional?

Felizmente estas obras têm sido muito bem encaradas pelos habitantes da comunidade da Capela de Nossa Senhora da Guia e a prova disso é o facto das pessoas de todos os lugares da comunidade acorrerem sempre que é necessária a sua presença e colaboração, quer nos trabalhos de demolição, quer nos de restauro.

Devo dizer-lhe que todos os trabalhos de picar paredes, interior e exteriormente, substituição do telhado, enchimento de placa etc., foi feito por pessoas de todos os lugares.

Outra prova da boa aceitação da remodelação da capela, é dos pediteiros que setem feito em todos os lugares, Vilar, Sapateira, Palheira, Bolo, Corga, Torgal e Casalinho, em que os respectivos habitantes contribuíram muito bem.

Aos membros da comissão de culto de cada lugar, ajudados por outras pessoas que fizeram os pedi-

tórios, perguntei se haviam sido bem recebidos nesse trabalho, o que a responderam que sim, com raríssimas excepções, o que não admira, que aconteça, pois não podemos concordar todos com a mesma ideia. Dum lugar disseram-me que já estavam satisfeitos com a restauração da nossa capela.

Os lugares não se sentiam bem com o estado de degradação da Capela, por isso metemos mãos à obra.

Também não podemos esquecer o Senhor Elisio Godet, nos viu pelo nosso presidente da Câmara, quando da sua visita a S. Paulo, a importância de esc. 350.000\$ para a ajuda das obras.

Quando pensa estarem as obras concluídas?

Esperamos que as obras sejam concluídas no fim de Julho, não houver qualquer contratamento que não está previsto nos nossos projectos.

Tencionamos que as cerimónias da festa já se realizem na capela completamente restaurada.

E, para finalizar desejo acrescentar que para além da restauração da Capela, fizemos um pequeno acrescento, a seguir à sacristia onde será instalada uma pequena casa de banho, que bem necessária era.

Também pensamos demolir o muro existente no adro e reconstruí-lo ficando por baixo a quermes

SERVINOVA

REPRESENTAÇÕES E GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA

- Venda e Registo de Propriedades
- Expediente junto das Conservatórias
- Apoio aos Emigrantes (Poupança-Crédito)

Largo Carlos Selvagem, Lote 1323 - Loja A
1500 LISBOA - Telefones 780251/7 - 785269



fábrica de meias e luvas

MANUEL ALVES BARATA, LDA.

TELEFONE 44402 — COENTRAL — 3280 CASTANHEIRA DE PÊRA
PORTUGAL
UNIDADE INDUSTRIAL
FUNDADA
EM 1920



ana rosa
comercial e construtora ltda

RUA CARDOSO DE ALMEIDA, 788 - S/ 124 - TELEFONE 864-5038 - S. P.
Insc. Estadual N.º 110.239.888 C. G. C. N.º 51.763.597/0001-67

SÃO PAULO — BRASIL

CONFEITARIA AMERICANA LTDA.

Inscr. Est. 101.076.251

CGCMF 60.593.845/0001-60

LANCHONETE



PÃO QUENTE

Doces Salgados Finos - Bebidas Nacionais e
Estrangeiras — Excelentes Qualidade

RUA CARDOSO DE ALMEIDA, 116
TELS.: 62-6800 E 62-7278

PERDIZES
SÃO PAULO — BRASIL



TAETE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

INSCR, EST. 110.107.323
INSCR. C. G. C. 51.177.996/0001-46

RUA JOAQUIM MENDES N.º 170
(TRAVESSA RUA SAMARITÁ)

FONES: 265 0055 - 265-8218
CEP. 02518 - BAIRRO DO LIMÃO - SP

SÃO PAULO — BRASIL

Paisagem do QUOTIDIANO

NUNO BERMUDES

(ILUSTRAÇÃO DE JOSÉ PÁDUA)

A HOMENAGEM

No restaurante 'Herminius', desta cidade, teve ontem lugar um jantar de homenagem ao sr. Macário Gracia, que, como não se ignora, é um dos directores da conceituada empresa 'Douro Tejo Comercial' - jantar que foi promovido pelos seus empregados e decorreu num ambiente de franca cordialidade.

Ao assado, usou da palavra o sr. Adalberto Benevides, que leu o seguinte discurso:

Eu não era, de modo nenhum, a pessoa indicada para falar (pois não, todos os que aqui estamos sabemos que és uma boa cavalgada!) nesta comovedora festa de homenagem (a mil e cem paus por cabeça!), que gostosamente oferecemos (que remédio!) ao homem que, durante mais de quinze anos (e não morre, o bandido!), nos dirige como um verdadeiro pai (como um guardador de rebanhos, queres tu dizer...!)

Tecer, pois, o justo elogio do homenageado torna-se desnecessário (pois nada o justifica!), uma vez que ele é por mais conhecido (e doido!) por nós todos. No entanto (convém, por causa da promoção...), devo, talvez, insistir, pelo menos, numa das facetas do seu carácter (se fosse sincero, punham-te na rua!): aquela que o trouxe de uma das humildes secretárias dos nossos escritórios (onde nunca se devia ter sentado!) até ao gabinete de director que hoje ocupa (a câmara da nossa degradação!)

Todos sabem (de quem ele é primo!) que o sr. Macário Gracia não trepou os degraus da nossa profissão (nem lhes tocou com os pés!) apoiado fosse em quem quer que fosse (pois não, até nos passou por cima!). Não, meus amigos (amigos?): ele, mercê da sua inextinguível força de vontade (da sua canalhice!), da sua competência (é uma besta!) e da sua dedicação a esta casa (e nós, seu bandalho?), alcançou o lugar de mando que hoje exerce (de chicote em punho!) pelos seus próprios méritos (do primo, que é Ministro!).

Por isso, não sinto o menor constrangimento (cons-

trangimento, tu, desavergonhado?) em erguer a minha pobre voz (balido de carneiro!) nesta justa e espontânea homenagem (justa, espontânea?) ao homem que foi capaz de impor-se (de qualquer maneira e sem olhar a meios!), não só aos seus superiores (a quem engraxa!), como aos seus camaradas (a quem traiu), como aos seus subordinados (a quem vilipendiou!), depois.

Todos me conhecem (de ginjeira!), para saberem que nas minhas palavras não existe a lisonja (poça,



que é descarado!), mas apenas a intenção de fazer justiça (pulha!) a uma figura que nos habituámos a admirar (a desprezar!) e a respeitar (a temer, como a um verdugo da Gespato!)

Para ele vão, pois, em meu nome e no dos meus camaradas (quem te passou procuração, cretino?), as minhas saudações, que é, como quem diz, simbolicamente, as saudações de toda uma classe de trabalhadores (de escravos!) que devotadamente com ele têm colaborado (que havemos de fazer?) durante todos estes anos de trabalho (forçado...!)

Levanto, assim, a minha taça e desejo, sinceramente, ao homenageado as maiores felicidades e uma longa vida (que havemos de fazer?) durante todos estes anos de trabalho (forçado...!)

Levanto, assim, a minha taça e desejo, sinceramen-

te, ao homenageado as maiores felicidades e uma longa vida (que rebente depressa, o filho da mãe!). Tenho dito.

Uma enorme e calorosa salva de palmas coroou o discurso do sr. Adalberto Benevides, mostrando-se o homenageado visivelmente comovido quando se ergueu e proferiu, em resposta, um não menos brilhante e notável - dois adjectivos aqui, dada a sua categoria de director - discurso que, a seguir, transcrevermos:

Eu não merecia tanto (o que tu merecias, bem sabemos nós!), meus amigos (cinico!). A minha maneira de ser, caracteristicamente modesta (isto é que é lata!) e avessa, pois, a manifestação desta natureza (a presunção escorrete dos olhos!), levou-me, quando tive a noticia de que se preparava este jantar de homenagem, a reagir contra a sua efectivação (fizeste mal em não reagir até ao fim!). Sou um homem sem vaidades (descarado!). um homem que se fez por si (e não te caem os dentes, estupor!), um homem que sabe o quanto custa subir na vida (tu não subiste, voaste!). Mas, sou também um homem que tem do cumprimento do dever (dos outros!) a noção exacta, isto é, acho que o cumprimento do dever não pede prémios nem louros (nem espinhos, como os nossos, malandro!). Por isso é que eu não queria esta festa (se não ta fizéssemos, no escritório é que a gente as pagava!). Mas, a festa fez-se, mesmo sem o meu acordo e, agora, só me resta agradecer-lhes, do fundo da minha alma (alma, tu?!), a tocante (um toque de mil e cem mangos!) e imerecida (absolutamente imerecida) homenagem. E também, já agora, as palavras que, em vosso nome (isso é o que tu pensas!), Adalberto Benevides me dirigiu, embora elas não sejam senão o fruto (podre!) da amizade (de um servilismo que até mete nojo!) e não, de forma alguma, a expressão da verdade (Não apoiado! - em voz alta). Cumprí o meu dever (tratando-nos mal e passando-nos por cima!) e os meus superiores, compreendo o meu esforço (ou antes, atendendo ao pedido do teu primo!), quiseram premiá-lo. Repito: eu não merecia esta homenagem (somos todos da mesmíssima opinião!). Não a aceito, pois como tal, mas antes como uma festa de confraternização (contigo cá?), á qual me associo com a maior alegria (a comeres e a beberes de graça, ainda havias de estar triste?). Tenho dito.

Entre os mais entusiasmáticos aplausos, foi a seguir entregue ao homenageado uma valiosa salva de prata (mais quinhentos mangos por cabeça!), com a seguinte inscrição:

Ao grande chefe e amigo Macario Gracia, dos Subordinados reconhecimentos.

ilustração de Jose Pádua

NAO SOMOS UMA TERRA MORTA ESTAMOS VIVOS!

CONHEÇA A SUA TERRA

... ATRAVÉS DOS LIVROS

É muito grato para todos nós, encontrar um livro que fale do nosso concelho, nele ler algo sobre o qual nós bem conhecemos e ver fotos que nos mostram paisagens bem familiares. Acontece mesmo, por vezes, tomarmos deste modo conhecimento de certos pormenores que ignorávamos ou de outros, cuja importância real é superior àquela que lhe dedicávamos.

Estas razões levam-nos a iniciar neste número a transcrição de textos sobre o Concelho de Castanheira de Pêra, que encontramos publicados. O livro "DESCOBERTA DE PORTUGAL" das Selecções Reader's Digest mereceu o nosso interesse, pois não só divulga a lenda do nascimento, do concelho como publica três belas fotografias, uma mostrando um belíssimo e amplo panorama da Serra da Lousã, uma outra a secagem dos barretes das Sarnadas e uma terceira com a rua principal de Pêra ainda com o seu típico e já saudoso calcetamento.

DEUSES E LENDAS NA SERRA DA LOUSÃ

El-Rei Arunce era um déspota que

por
JOSÉ MANUEL

reinava sobre um povo miserável e vivia num faustoso palácio em Colimbrã, rodeado de luxo e de belas damas. Sua filha, Peralta, era dotada de uma rara beleza e por isso encantou Sertório, de todos os seus pretendentes aquele que mais sofria com a indiferença da bela princesa.

Enquanto o tempo passava com caçadas e festas cada vez mais aparatosas, o povo sofria de fome e de frio, a tal ponto que os deuses se indignaram, tendo enviado Vénus, disfarçada de velha pobre, à corte do rei Arunce.

As cortesãs levianas receberam-na e escutaram-na; mais por curiosidade do que por respeito, já que aos seus conselhos responderam com loucas gargalhadas, da sua sabedoria aproveitando apenas as indicações que lhes proporcionariam a conquista dos seus cavaleiros. Jurando vingá-lo, Vénus voltou ao Oímpo, e aí os deuses resolveram

que o reino de Colimbrã seria escravizado a outros povos.

Quando tal sucedeu, Peralta fugiu, com outras damas, para as montanhas da Lousã, onde recebeu uma estranha personagem, o poderoso Estela, que não era outro senão Sertório, disfarçado de bruxo, Sertório instigou então Peralta a ir ter com o pai a Sertão, e ela partiu, apesar dos conselhos prudentes de Tibério e Antígona, seus velhos e fieis servidores.

Durante dias e noites a caravana da princesa percorreu as serranias da Lousã; aos poucos, muitos foram morrendo, incluindo a velha Antígona, aia da princesa. A viagem tornou-se infernal, e só a intervenção de Vénus evitou a morte lenta de todos, quando a deusa decidiu transformar os que restavam do séquito em belas montanhas e Peralta numa graciosa sereia que ainda hoje vive nas águas que descem da Lousã, exactamente do local onde Antígona morreu. A intervenção dos deuses realizou-se através de um raio que desfez, na sua fúria, uma lápide que Peralta mandara colocar no sítio da morte da aia. Da inscrição inicial, "Antígona de Peralta aqui foi da vida falta", apenas restou "Antíg... a de Pêra...". Esta é a lenda do nascimento de Castanheira de Pêra.

CARREGAL CIMEIRO

A estrada desce, rumo a um ribeiro, desliza formando um cotovelo e sobe de novo, por entre oliveiras. O ribeiro, embora tímido, animou outrora sólidas azenhas antes de desaguar na ribeira de Pêra, que, essa sim, já é quase um rio. Aqui, bem no meio do espaço que a estrada emoldura na sua curva de 180°

um velho lugar de azeite, movido a água, testemunha, no seu abandono, todo o avanço do progresso.

Castanheira de Pêra

À entrada de Castanheira de Pêra, do lado direito da estrada, um bairro operário indica a importância industrial da vila, que apenas é concelho desde 1914, altura em que, destacando-se de Pedrógrão Grande, conseguiu a sua alforria administrativa.

Hoje são mais de 7000 os Castanheirenses, dos quais bastante vivem da sua importante indústria de lanifícios, que muito ficou a dever ao bom causal da ribeira de Pêra, quando, no século XIX, abandonou a fase do artesanato.

O Dr. Bissaia Barreto, professor da Universidade de Coimbra, aqui nasceu e fez construir a Casa da Criança e à sua volta, um esplêndido jardim.

Algumas mansões quase solarengas mal sobressaem da estrutura urbana, eminentemente popular, dando a sensação de um bom nível de vida. Um busto do industrial de lanifícios visconde de Castanheira de Pêra, na praça ajardinada em frente do Município, ergue-se emoldurada por edifícios burgueses, quase todos da viragem do século.

O monumento principal em termos de património construído, embora de relativo interesse, é a igreja matriz, construída no século XVIII e servida por ampla escadaria, no fim da qual há um cruzeiro. É dedicada ao padroeiro da vila, S. Domingos, que se festeja a 4 de Agosto.

Sarnadas

Constituem a povoação de Sarnadas umas dezenas de casas, a eterna e

útil ribeira de Pêra e a única fábrica do Mundo a fazer barretes - aqueles, pretos, dos pescadores da Nazaré, que se tornam vermelhos e verdes nos campos e forçados, os mesmos que os turistas compram atarefadamente.

A fábrica de barretes fica junto ao rio, num velho edifício que outrora também foi fábrica, mas de lanifícios. E fica ao pé do rio, de águas cristalinas, porque essas águas fizeram andar muitos teares. Hoje, os barretes nascem da electricidade, e bastam um casal de jovens e três operários para produzir dezenas deles por dia. O que há de barretes no Mundo é de Sarnadas que sai.

Jornal de CASTANHEIRA DE PÊRA

NO ABRAÇO DOS TEUS BRAÇOS

Sonhar meus sonhos no abraço dos teus braços e, ao acordar, ver mesmo que estás ao pé de mim.

Cortar o tempo no bater do relógio de cá dentro pr'a estar outra vez no abraço dos teus braços.

Ignorar o mundo à minha volta, o vento, a chuva e a bondade do mal por que estou nos teus braços em abraço.

Pensar que tudo isto pode ser realidade, quando voltar ao abraço dos teus braços.

Então e Só então eu serei Eu.

Nogueira da Costa